

**Despacho n.º 12 345/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

##### Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências da Comunicação . . .		L		180	Ciências da Comunicação Variantes: Jornalismo; Artes, Medicação e Espectáculo; Assessoria de Administração, Secretariado e Informação.	L	R/B-AD-193/2006
1.º	Comunicação e Multimédia			6	180	Comunicação e Multimédia	L	R/B-AD-194/2006
1.º	Engenharia Agronómica . . . .		L	6	180	Engenharia Agrícola . . . . .	L	R/B-AD-195/2006
1.º	Engenharia Florestal . . . . .		L	6	180	Engenharia Florestal . . . . .	L	R/B-AD-196/2006
1.º	Informática . . . . .		L	6	180	Informática . . . . .	L	R/B-AD-197/2006
1.º	Línguas Estrangeiras Aplicadas.		L		180	Línguas Estrangeiras Aplicadas.	L	R/B-AD-198/2006
1.º	Química . . . . .		L	6	180	Química . . . . .	L	R/B-AD-199/2006
1.º	Tecnologias da Informação e Comunicação.		L	6	180	Tecnologias da Informação e Comunicação.	L	R/B-AD-200/2006
1.º	Serviço Social . . . . .	Áreas electivas: Saúde; Aconselhamento Psico-Social; Segurança Social; Justiça e Reinserção Social.	L	8	240	Trabalho Social . . . . .	L	R/B-AD-201/2006
2.º	Informática . . . . .		M	4	120	Informática . . . . .	M	R/B-AD-202/2006

**Despacho n.º 12 346/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

##### Universidade do Minho

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Administração Pública . . . .		L	6	180	Administração Pública . . . .	L	R/B-AD-166/2006
1.º	Arqueologia . . . . .		L	6	180	Arqueologia . . . . .	L	R/B-AD-167/2006
1.º	Ciências da Computação . . .		L	6	180	Matemática e Ciências da Computação.	L	R/B-AD-168/2006